

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 74/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/08148, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.**

CÓDIGO E -SFINGE: 8A4AEBFADFA8E420558D3FC71FB41939CB8ED26F

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03 de novembro de 2025 – 08 Horas (Horário de Brasília)

Até 17 de novembro de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

17 de novembro de 2025 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

Welinton Bachega Brito
Agente de contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA.**

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, CAFÉ DA MANHÃ TIPO COLONIAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, NA CIDADE DE DOURADOS – MS.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 137.932,50 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj. /Atividade: 2.078 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIA DE CONSUMO

Cód. Reduzido: 21

Proj. /Atividade: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MAC.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIA DE CONSUMO

Cód. Reduzido: 04

Nova Andradina MS, 29 de outubro de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA
Lucimara Martins De Souza
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **BELTER CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual** por mais **05 (cinco) meses, compreendendo o período de 15/11/2025 a 14/04/2026**, tendo como objeto a continuidade e conclusão da obra de construção de ponte de concreto em estradas rurais do Município de Nova Andradina - MS. Contrato de Repasse OGU nº. 923218/2021- Operação 10812246-52- Programa Agropecuária Sustentável. Mantendo os mesmos valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº. 133/2024, considerando o interesse na Administração na contratação empresa, com fundamento no art. 6, XVII, c/c 111, ambos da Lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico fls. 271/272.
Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2025.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Prefeito Municipal
Contratante

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

BELTER CONSTRUÇÕES LTDA
Elvio Ramires
Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, **SAMU - Casa Verde**, Edital 22/2025, vem convocar os 6º e 7º classificados, a comparecerem no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem, SAMU - Casa Verde.

NOME	RG	CLASSIF.
Luzia Takara	X.XXX17 SSP/MS	6º
Claudiane Aparecida Moreira da Silva	X.XXX.884 SSP/MS	7º

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 18/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, **SEDE e - Casa Verde**, Edital 18/2024, vem convocar os classificados, 29º - SEDE, a comparecer no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem, SEDE

NOME	RG	CLASSIF.
Emily de Souza Rocha	XXXX025	30º

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CMDPD/NA – Biênio 2025 a 2027.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina - MS, considerando o disposto na Lei Nº 1.661 de 15 de Dezembro de 2021 - que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina / MS.

CONVOCA

Art.1º. Ficam convocada, a Sociedade Civil de Nova Andradina para plenária de eleição de representantes que irá compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina / MS.

- I – representantes da sociedade civil organizada ligada a defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência ou ao estudo e a pesquisa, legalmente constituídas;
- II – representante de entidades que atuam na área de deficiência e
- III– pessoas com deficiência. (Deve ser mantido amparado na Lei Nº1.661,de 15 de dezembro de 2021,no Capítulo VI ,artigo 9º,II- 02(dois) pessoas com deficiência. Garantindo representatividade real, pois somente quem vivencia diariamente os desafios e barreiras pode contribuir com propostas efetivas , baseadas em experiências concretas.

Art.2º. A Plenária realizar-se-á no dia 03 de Dezembro de 2025, as 8:00 horas , em seção única, no auditório do Paço Municipal, situado a Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade Nº 541 – Nova Andradina – MS.

A eleição obedecerá aos seguintes critérios:

- I- Serão eleitos 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes de entidades:
 - 2 representantes de entidades que atuam na área de deficiência
 - 2 pessoas com deficiência
- II- -Eleitos os mais votados;
- III- Em caso de empate, aplicar-se o critério de maior soma de votos; persistindo o empate, a Comissão Eleitoral poderá conduzir nova votação restrita às áreas empatadas.

Art.3º. Poderão votar todos os participantes e integrantes dos seguimentos citados no art. 1º presentes na Assembleia.

Art.4º. Poderão candidatar-se todos os seguimentos citados no art. 1º, devidamente credenciados Titular e Suplente. (Anexo I)

O período de inscrição dos candidatos será de 15 dias corridos, contados a partir da data de publicação desse Edital. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário (em anexo) na Central dos Conselhos.

Parágrafo único: A vaga no conselho é dos membros eleitos.

Art.5º.A Comissão Eleitoral será responsável pela condução integral do processo eleitoral, cabendo-lhe receber inscrições , validar candidaturas , conduzir a votação e proclamar o resultado. Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Organizar e divulgar o processo eleitoral;
 - II- Receber e validar as inscrições dos candidatos;
 - III- Garantir a transparência do processo de votação; IV- Proclamar os eleitos e lavrar a ata da Assembleia;
 - V- Julgar impugnações e recursos apresentados.
- O resultado da eleição será divulgado após apuração, em Diário Oficial.

Art.6º. A Comissão Eleitoral será composta por 4(quatro) representantes da atual gestão do CMDPD, sendo eles:

- I- **Representantes Governamentais**
 - Evelise Trindade Galiego
 - Carla Fernanda Sampaio
- II- **Representantes não governamentais**
 - Pedro Farias dos Santos
 - Max Erik Mota da Silva

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art.7º.Os conselheiros eleitos terão mandato de 2 (dois) anos ,correspondentes ao biênio 2025-2027, e serão designados por Decreto do Prefeito Municipal, sendo empossados em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. As situações não previstas no presente edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art.8º. Contato para dúvidas: Na Central dos Conselhos, localizada na rua Melvin Jones, 1252- Nova Andradina. Telefone 67 99629-7644.
Email:conselhos.novaandradina@gmail.com.

Art.9º. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação

Nova Andradina, 30 de Outubro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE NOVA ANDRADINA / MS.

Os representantes da Sociedade Civil deste município, abaixo qualificados, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eleição de Membros para Compôr o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – Nova Andradina/MS

Eu, _____,
(nome completo)

☐ Pessoa com deficiência () Sim () Não
Se sim, qual tipo de deficiência: _____

- ☐ Representante da sociedade civil
- ☐ Representante de entidade/organização de pessoas com deficiência
- ☐ Representante de familiares de pessoas com deficiência

Documentos pessoais:

RG nº _____ CPF nº _____

Data de nascimento: //__

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Em caso de representante de entidade/organização:

Nome da Entidade: _____

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CNPJ: _____

Cargo/Função: _____

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que:

- 1. Atendo aos requisitos previstos no Edital de convocação;
- 2. Tenho ciência de que minha participação é voluntária e não remunerada;
- 3. Autorizo o uso dos meus dados pessoais exclusivamente para os fins da presente inscrição, do processo eleitoral e da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 4. Estou ciente de que meus dados não serão compartilhados com terceiros fora do processo, sendo garantidos os meus direitos de acesso, correção e exclusão conforme a legislação vigente.

Nova Andradina – MS, __ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

[] Documentos a serem anexados

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Documento que comprove atuação na área da pessoa com deficiência (quando for o caso);

Estatuto ou ata de constituição da entidade (para representantes institucionais);

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA – 3º- COMPLAN

Aos 30 dias do mês de outubro de 2025, às 08:25, deu-se início à terceira reunião extraordinária do COMPLAN.
Presentes os seguintes membros:

- 1) Caio Vinicius Klein de Alencar;
- 2) João Gabriel Lopes Pini;
- 3) Franciellen de Oliveira Ghirardi;
- 4) Jonathan Fuso Resende;
- 5) João Luiz Pires Gomes;
- 6) Cornelia Cristina Nagel;
- 7) Andre Vicente Delgado;

Após discussão dos presentes processos administrativos, restou decidido:

- I. Processo PM-ADM-2025/11822: em relação ao EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), o conselheiro Jonathan sugeriu que, por aptidão técnica, o mais prudente é o envio para análise e parecer pelo Conselho de Mobilidade Urbana. Quanto ao número de vagas de estacionamento destacadas na última reunião, entendemos que o pedido foi acatado e devidamente corrigido no projeto apresentado;
- II. Processo PM-ADM-2025/10773: após análise do processo administrativo, restou consignado que carece de fundamentação adequada. O conselho entende que as áreas dadas como medidas compensatórias necessitam de projeto básico para atestar se realmente à finalidade de compensação. Desta forma, entendemos que o projeto é condição *sine qua non* para que seja autorizada a desafetação da área em comento.

Reunião finalizada às 09:35.

30 de outubro de 2025, Nova Andradina – MS.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 85/2025
	Processo Adm.: 10110/2025 Data do Processo: 01/09/2025

RELATÓRIO STATUS DOS ITENS

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Itens FRACASSADOS da presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

10110/2025
- b) Nr. Licitação:

85/2025 - DE
- c) Modalidade:

Dispensa Eletrônica
- d) Data de Homologação:

15/10/2025
- e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos em engenharia, localizado no município de Nova Andradina-MS e Distrito de Nova Casa Verde.

Item	Especificação	Status	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO DA CRECHE TIPO 1 FNDE (incluso	FRACASSADO	1,000	UN	R\$69.000,00	R\$69.000,00
2	PROJETOS DO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL	FRACASSADO	1,000	UN	R\$43.786,50	R\$43.786,50
Total do Participante:						R\$112.786,50
Total Geral:						R\$112.786,50

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Siga PM-ADM-2025/12867.

Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2025.

- Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação nº **30/2025**, tem sustentação Artigo 74, inciso III, alínea 'c', da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especializados na área de direito público, administrativo e econômico-fiscal, para acompanhamento e revisão do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável especificamente sobre ICMS, conforme art. 3º, inciso i, §1º, 2º, 3º e 4º da lei complementar federal nº 63/90, para realizar apuração e impugnação do valor do ICMS previsto no art. 158 da cf/88, de interesse do município de nova andradina – MS, de acordo com a Comunicação Siga PM-DFD-2025/00023 bem como a Solicitação n.º 340/2025 referente a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso III, alínea 'c', da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **169 a 187** do referido processo.
- Favorecidas:**
 - Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), em favor da empresa **SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ: 10.850.226/0001-35, por um período de 12 (dose) meses.
- Dotação Orçamentária**
Proj./Ativ.: 2.090. – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão.
Elemento de despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.
Código Reduzido: 152.
- Prazo para início:** 05 (cinco) dias a contar da publicação do contrato.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenadora de Despesas.
Assinado Digitalmente.

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo:** 05327/2025. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente:** Associação de Pais e Mestres Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira. **Objeto:** Ampliação do sistema de monitoramento por câmeras já existente e aquisição de caixinhas de som portáteis, com o objetivo de promover a segurança, a organização e o bem-estar de crianças de 4 (quatro) meses a 6 (seis) anos de idade. **Vigência:** a partir da data da assinatura até 31 de março de 2026. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Recursos Orçamentários:** **Projeto/Atividade:** 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura e Esporte : **Elemento de despesa:** 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios . **Código Reduzido:** 36.. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 60/2024.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6137/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016 e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 1800 de 27 de Dezembro de 2023.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 60/2024. A prorrogação se dá **até a data de 31 de agosto, de 2026**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 21 do Decreto nº 1.916/2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não haverá repasses de recursos financeiros no presente aditivo.

Nova Andradina/MS, 30 de outubro de 2025

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Jozeli Chulli Da Silva Martins Secretária Municipal
de Saúde

Eurico Moreira Chaves
Lar Alternativo São José

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025
Processo Administrativo nº 085/2025**

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa **GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.662.687/0001-50, neste ato representada pela Sr.ª Kelly Rayre de Paula Oliveira.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, tendo como vigência o início no dia 29/10/2025 e término no dia 31/12/2025.

VALOR:

O valor total desta contratação é de **R\$ 22.386,00** (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com Pregão Eletrônico, conforme parecer jurídico anexado ao despacho 10 do Processo Digital 085/2025, que faz parte integrante deste.

DATA: 29/10/2025.

ASSINARAM:

Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA, CONTRATANTE e, Kelly Rayre de Paula Oliveira – Representante Legal da EMPRESA GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA .

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1817/2025
Data do Empenho: 28/10/2025
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.303.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO E ENC. C/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	186.621,27
Valor Dotação Atualizada:	200.000,00	Valor do empenho:	1.878,24
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	188.499,51
		Total (A - B):	11.500,49

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	DOS PODERES - SN	Cidade:	Campo Grande
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310- - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Aquisição dos medicamentos a) Galvus Met 50/850mg, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Amélia dos Santos Souza, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0802938-05.2022.8.12.0017. Sequencial 2456. Processo PM-ADM-2025/10973.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.878,24
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/10/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
..681-**
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1819/2025
Data do Empenho: 30/10/2025
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	1.600.000,00	Empenhos anteriores:	961.988,68
Valor Dotação Atualizada:	1.111.877,62	Valor do empenho:	31.185,00
Total (A):	1.111.877,62	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	993.173,68
		Total (A - B):	118.703,94

Credor:	KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA		
CPF/CNPJ:	49.574.378/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	MARCELINO PIRES - 2503	Cidade:	Dourados UF: MS
Banco:	197 - Stone Pagamentos S.A.	Conta:	2080037-1
Agência:	0000-1 - STONE PAGAMENTOS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO TIPO SELF-SERVICE) E ÁGUA MINERAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	31.185,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	61/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	9664/2025
		Número Contrato:	144/2025
		Data homologação:	29/10/2025
		Data contrato:	29/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/10/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
..681-**
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.898, de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 232,52 (Duzentos e trinta e dois reais, e cinquenta e dois centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$232,52
Transferências do Governo Federal referentes a	
1.631.0000 Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	232,52

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de excesso de arrecadação orçamentária, também especificadas:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$232,52
Transferências do Governo Federal referentes a	
1.631.0000 Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	232,52

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2025.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.899, de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.754.679,44 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$180.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$390.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		390.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.030.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.030.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$236.252,48
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		236.252,48
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$180.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		180.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$102.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		102.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$110.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		110.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

21.006.26.782.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$300.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	300.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.2.62.2.2091-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$9.426,96
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9.426,96
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$117.000,00
1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	117.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, também especificadas:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$130.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	130.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.27.813.15.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$80.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	80.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$47.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	47.000,00
21.006.26.782.15.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00
21.006.27.813.52.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$400.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.184,92
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	2.184,92
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$47.599,58
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	47.599,58
05.006.10.304.16.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.765,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	5.765,00
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$177,20
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	177,20
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.062,18
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	3.062,18
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.27.813.15.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.26.782.15.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00
21.006.27.813.52.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$170.000,33
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	170.000,33
05.006.10.304.16.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.840,32
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	4.840,32
05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.622,95
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	2.622,95
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2019-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$180.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$9.426,96
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9.426,96
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$117.000,00
1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	117.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$110.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

1.799.7400	Outras Vinculações Legais	110.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$390.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	390.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$300.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	300.000,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.900, de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.919.760,36 (Dois milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais, e trinta e seis centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
- PESSOAL CIVIL		
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$32.535,91
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
- PESSOAL CIVIL		
2.604.0000	(SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de Saúde	R\$876.208,91
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
- PESSOAL CIVIL		
2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	R\$41.643,30
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
- PESSOAL CIVIL		
2.706.3110	(SF) - Transferência Especial da União	R\$694.543,68
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
- PESSOAL CIVIL		
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$358.336,38
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
- PESSOAL CIVIL		
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	R\$20.592,03
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
- PESSOAL CIVIL		
2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	R\$22.046,08

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$16.808,23
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 16.808,23

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$23.782,43
2.631.0000 (SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 23.782,43

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$833.263,41
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 833.263,41

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de superávit financeiro, também especificadas:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$16.808,23
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 16.808,23

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$23.782,43
2.631.0000 (SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd 23.782,43

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$833.263,41
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 833.263,41

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$32.535,91
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 32.535,91

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$876.208,91
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de 876.208,91

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$41.643,30
2.601.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura 41.643,30

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$694.543,68
2.706.3110 (SF) - Transferência Especial da União 694.543,68

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$358.336,38
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	358.336,38

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.592,03
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	20.592,03

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$22.046,08
2.601.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	22.046,08

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/13214

Dispensa de Licitação nº 103/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **103/2025**, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** O enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada em produção e execução de camarim com serviços de fornecimento de buffet, para atender a dupla Maria Cecília e Rodolfo no Aniversário do Distrito de Nova Casa Verde, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, bem como a Solicitação de Compra nº 338/2025. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021 e Decreto Municipal nº 3417/2024).

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), referente ao **EMERSON CHARLES JONSSON LTDA**, CNPJ: 15.147.193/0001-85, por um período de 12 (doze) meses.

4. Dotação:

Proj.: 2032 – APOIO E INCENTIVO A CULTURA

Cod. Red.: 75

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500

5. Condições de entrega: Até 02 (duas) horas antes do evento.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Wagner Carlos Perigo
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 “CONCURSO CULTURAL ESCOLAR DA JUVENTUDE DE NOVA ANDRADINA/MS”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, através do Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, no uso de suas atribuições legais, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para o Concurso Cultural da Juventude, destinado aos estudantes da rede básica de ensino de Nova Andradina/MS.

O presente concurso contará com recursos provenientes de emenda impositiva destinada à SEMEC pelo vereador Josenildo Ceará, especificamente destinada à realização de evento cultural, com aplicação exclusiva no pagamento de cachê ou premiação de artistas locais. As inscrições e a participação deverão observar as regras e prazos a seguir estabelecidos, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações posteriores, e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 A Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC torna pública a realização do Concurso Cultural Escolar da Juventude de Nova Andradina/MS, com o objetivo de incentivar, valorizar e promover a expressão artística dos estudantes e artistas da rede básica de ensino, a partir de **13 (treze) anos**, nas seguintes categorias culturais:

- a) Literatura – Conto (autoral);
- b) Literatura – Poema (autoral);
- c) Teatro – reprodução de cena;
- d) Fotografia – autorais capturas por celular;
- e) Dança – solo, dupla ou trio, com coreografia autoral ou inspirada;
- f) Cosplay – caracterização de personagens;
- g) Podcast;
- h) Audiovisual – reportagem;
- i) Audiovisual – curta-metragem (ficcional, documental ou bibliográfico);
- j) Artes Visuais – desenho em papel A3.

1.2 O concurso tem como finalidade promover a participação cultural e criativa da juventude, difundir os talentos locais e incentivar a preservação do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste edital:

- a) Estudantes regularmente matriculados na rede básica de ensino de Nova Andradina/MS;
- b) Com idade mínima de **13 (treze) anos** e máxima de **18 (dezoito) anos** completos no ano de encerramento das inscrições (2025);
- c) Com autorização expressa dos pais ou responsáveis legais (quando menor de idade).

2.1.1 A inscrição dos(as) estudantes será realizada por intermédio das escolas da rede básica de ensino, que deverão designar professores(as) responsáveis para o preenchimento do formulário eletrônico.

2.2 Não poderão participar deste edital:

- a) Estudantes participantes que tenham sido penalizados por descumprimento de contratos anteriores com a FUNAC.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas do dia 31/10/2025 até às 17h00 do dia 30/11/2025, exclusivamente por formulário eletrônico disponível pelo link:

- a) Literatura – Conto (autoral): <https://forms.gle/fGicAAwfpAaYK85A9>
- b) Literatura – Poema (autoral): <https://forms.gle/Y79gn663LfQUYanw6>
- c) Teatro – reprodução de cena: <https://forms.gle/f37qPUcVdbWhLB716>
- d) Fotografia – autorais capturas por celular: <https://forms.gle/sMQRHZ6Q8TyqPS1S8>
- e) Dança – solo, dupla ou trio: <https://forms.gle/uJ15Ge5kWXnFSRRk9>
- f) Cosplay – caracterização de personagens: <https://forms.gle/hGY7VN8ZSqnM2hgF6>
- g) Podcast: <https://forms.gle/EJEx2gKUoFfHNUak8>
- h) Audiovisual – reportagem: <https://forms.gle/A5iwaNZ45A8qSVyq8>
- i) Audiovisual – curta-metragem: <https://forms.gle/WwAKYvs3o1SKpMmG8>
- j) Artes Visuais – desenho em papel A3: <https://forms.gle/XQo6QjshEqY3UNr2A>

3.2 Para efetivar a inscrição, o(a) professor(a) responsável, em conjunto com o(a) estudante e/ou sua família, deverá:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- a) Confirmar, no próprio formulário, a Autorização de Uso de Imagem;
- b) Anexar cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF e do responsável, em casos de menores de idade;
- c) Anexar comprovante de matrícula em instituição da rede básica de ensino de Nova Andradina/MS.

3.3 Serão aceitas inscrições até o dobro da quantidade limite de vagas de cada categoria, sendo classificadas por ordem de inscrição. Ao completar o dobro da quantidade estipulada, as inscrições serão encerradas.

3.3.1 As inscrições que ultrapassarem o número de vagas finalistas em cada categoria, serão classificadas como **suplentes** – podendo ser convocadas em caso de desistência ou não confirmação de participação dos(as) estudantes selecionados(as).

3.3.1 Os(as) estudantes selecionados(as), ou seja, aquelas cujas as inscrições estiverem dentro do limite de vagas de cada categoria, **deverão confirmar a sua participação em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado de seleção**, através de comunicação enviada pelo e-mail: fomentofunac@gmail.com ou pelo celular/WhatsApp (67) 98466-1485

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou fora do prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO POR CATEGORIA

4.1 Cada estudante poderá se inscrever em até duas categorias distintas, concorrendo com uma produção em cada uma delas.

4.2 O Concurso Cultural Escolar da Juventude será dividido em categorias artísticas específicas.

4.3 Em todas as categorias serão premiados os 1º, 2º e 3º lugares.

4.4 As regras de cada modalidade estão descritas a seguir:

a) Literatura – Conto:

- I. O conto deverá ser original, inédito, com título, escrito em Língua Portuguesa, com o tema “Eu e o Mundo que eu Vivo”.
- II. O texto deverá ter até 2 (duas) laudas, em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12.
- III. O participante deverá enviar o conto em formato digital (PDF) para a FUNAC, através do preenchimento do formulário eletrônico.
- IV. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que não contiverem título, estiverem fora dos padrões solicitados ou caracterizarem cópia/plágio.
- V. Vagas: 10 (dez) finalistas.

b) Literatura – Poema:

- I. O poema deverá ser original e inédito, com título, escrito em Língua Portuguesa, com o tema “Meu Lugar, Minha Identidade”.
- II. O poema deverá ter até 20 (vinte) versos, em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12.
- III. O participante deverá enviar o poema em formato digital (PDF) para a FUNAC, através do preenchimento do formulário eletrônico.
- IV. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que não contiverem título, estiverem fora dos padrões solicitados ou caracterizarem cópia/plágio.
- V. Vagas: 10 (dez) finalistas.

c) Teatro:

- I. Deverá apresentar uma reprodução da cena “Valdeia vs Soraia”, presente no filme Minha Mãe é uma Peça, disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Li6u9bXi6iQ>. O roteiro da cena está disponível no Anexo I deste edital.
- II. **Caso selecionado(a)**, ou seja, caso se inscreva dentro do limite de vagas, o grupo deverá realizar a apresentação no Centro de Convenções Silvio Ubaldo de Sousa, em data definida no item 9.2 deste edital, em horário a ser divulgado pela FUNAC.
- III. Vagas: 7 (sete) finalistas.

d) Fotografia:

- I. Até 2 (duas) fotografias autorais e inéditas, capturadas exclusivamente com celular, com o tema: “Olhares Jovens sobre Nova Andradina”.
- II. O(a) estudante deverá enviar as fotografias em alta resolução (mín. 300 dpi), formato JPEG ou PNG – em campo específico indicado no formulário de inscrição.
- III. Vagas: 15 (quinze) finalistas.

e) Dança:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- I. Coreografia em solo, dupla ou trio, com estilo livre.
 - II. Duração máxima: 5 (cinco) minutos.
 - III. **Caso selecionado(a)**, ou seja, caso se inscreva dentro do limite de vagas, o(a) estudante participante deverá realizar a apresentação no Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa, em data definida no item 9.2 deste edital, em horário a ser divulgado pela FUNAC.
 - IV. Vagas: 7 (sete) finalistas.
- f) Cosplay:
- I. Apresentação caracterizada de personagem de HQ, anime, série, filme ou jogo.
 - II. Até 2 (dois) minutos de performance, com possibilidade de uso de acessórios e adereços.
 - V. **Caso selecionado(a)**, ou seja, caso se inscreva dentro do limite de vagas, o(a) estudante participante deverá realizar a apresentação no Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa, em data definida no item 9.2 deste edital, em horário a ser divulgado pela FUNAC.
 - III. Vagas: 20 (vinte) finalistas.
- g) Podcast:
- I. Produção original com até 10 (dez) minutos de duração.
 - II. A produção deve abordar o tema “Cotidiano Escolar”
 - III. O(a) estudante participante deverá disponibilizar o arquivo, em formato MP3, em pasta online (Drive ou similar), com acesso liberado por link. O arquivo deverá ficar disponível até a data da cerimônia de premiação estipulada no item 9.2 deste edital.
 - IV. O link deverá ser informado em campo específico do formulário de inscrição.
 - V. Vagas: 6 (seis) finalistas.
- h) Audiovisual – Reportagem:
- I. Reportagem audiovisual original de **até 10 minutos, gravada em formato horizontal. A obra deverá abordar a temática “Histórias Não Contadas”**, destacando trajetórias de pessoas ou grupos frequentemente invisibilizados ou excluídos das grandes narrativas históricas e sociais. Como exemplo: profissionais cujas histórias impactam a cidade, mas permanecem pouco conhecidas, experiências de imigrantes, pessoas com deficiência ou moradores da periferia, entre outros.
 - II. O(a) estudante participante deverá disponibilizar o arquivo, em formato MP4 ou MOV, em pasta online (Drive ou similar) ou no Youtube – Não Listado, com acesso liberado por link. O arquivo deverá ficar disponível até a data da cerimônia de premiação estipulada no item 9.2 deste edital.
 - III. O link deverá ser informado em campo específico do formulário de inscrição.
 - IV. Vagas: 6 (seis) finalistas.
- i) Audiovisual – Curta-Metragem:
- I. Curta-metragem original (ficcional, documental ou bibliográfico), **com a temática livre, de até 10 (dez) minutos**. A obra deverá ser **gravada em formato horizontal**.
 - II. O(a) estudante participante deverá disponibilizar o arquivo, em formato MP4 ou MOV, em pasta online (Drive ou similar) ou no Youtube – Não Listado, com acesso liberado por link. O arquivo deverá ficar disponível até a data da cerimônia de premiação estipulada no item 9.2 deste edital.
 - III. O link deverá ser informado em campo específico do formulário de inscrição.
 - IV. Vagas: 6 (seis) finalistas.
- j) Artes Visuais (Desenho A3):
- I. A obra deverá ser um desenho original e inédito com o tema: “Patrimônios de Nova Andradina”.
 - II. Trabalho em papel A3, com técnica livre (grafite, lápis de cor, aquarela, tinta óleo, etc.).
 - III. **Caso selecionado(a)**, ou seja, caso se inscreva dentro do limite de vagas, o(a) finalista deverá entregar fisicamente o desenho na Fundação Nova-Andradinense de Cultura - FUNAC, até o dia 17/11/2025 para a etapa de julgamento, em envelope fechado com a identificação do(a) artista.
 - IV. Vagas: 15 (quinze) finalistas.
 - V. Definição de patrimônio: Considera-se patrimônio o conjunto de bens culturais, históricos e naturais que representam a identidade, a memória e a história de um povo, podendo incluir edificações, praças, monumentos, paisagens, manifestações culturais, tradições e outros elementos que caracterizam a cidade de Nova Andradina.

Parágrafo único. Serão inabilitados(as) os(as) estudantes participantes cujas produções não estiverem de acordo com o tema estabelecido, quando houver.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5.1 A seleção para participação na etapa de julgamento será feita exclusivamente por **ordem de inscrição**, respeitando o limite de vagas definido para cada categoria. Após o julgamento, serão classificados(as) os(as) estudantes participantes com as melhores notas em cada categoria, conforme o número de prêmios estabelecido neste edital.

5.2 A avaliação final (Etapa de Julgamento) dos trabalhos inscritos será realizada por uma **Comissão Julgadora**, composta por profissionais convidados(as).

5.3.1 Critérios de Avaliação por Categoria – pontuação total de 10 pontos:

- I. Literatura – Conto**

 - a) Criatividade e originalidade da narrativa (0 a 3)
 - b) Coerência e desenvolvimento da história (0 a 3)
 - c) Adequação ao gênero literário (0 a 2)
 - d) Domínio da língua portuguesa (respeitando as variedades linguísticas que vierem a contribuir para a coerência e ao universo representado no texto) (0 a 2)
- II. Literatura – Poema**

 - a) Criatividade e originalidade poética (0 a 3)
 - b) Adequação ao gênero literário (0 a 3)
 - c) Estrutura e estética poética (0 a 2)
 - d) Domínio da língua portuguesa (respeitando as variedades linguísticas que vierem a contribuir para a coerência e ao universo representado no texto) (0 a 2)
- III. Teatro**

 - a) Clareza e coerência da encenação (0 a 2)
 - b) Expressividade e atuação dos integrantes (0 a 3)
 - c) Criatividade e inovação na interpretação (0 a 3)
 - d) Coordenação, ritmo e aproveitamento do tempo (0 a 2)
- IV. Fotografia**

 - a) Criatividade do olhar fotográfico (0 a 3)
 - b) Originalidade (0 a 2)
 - c) Composição, enquadramento e estética visual (0 a 3)
 - d) Qualidade técnica da imagem (iluminação, foco, resolução) (0 a 2)
- V. Dança**

 - a) Criatividade e originalidade da coreografia (0 a 3)
 - b) Expressividade corporal e interpretação artística (0 a 3)
 - c) Técnica e coordenação dos movimentos (0 a 2)
 - d) Harmonia geral da apresentação (sincronia entre música, ritmo e movimento) (0 a 2)
- VI. Cosplay**

 - a) Fidelidade e criatividade na caracterização do personagem (0 a 3)
 - b) Expressão e interpretação do personagem (0 a 3)
 - c) Penteados e Maquiagem (0 a 2)
 - d) Qualidade de acabamento do traje (0 a 2)
- VII. Podcast**

 - a) Criatividade e originalidade (0 a 4)
 - b) Coerência, clareza e organização do conteúdo apresentado (0 a 3)
 - c) Capacidade de Engajamento e Comunicação (0 a 3)
- VIII. Audiovisual – Reportagem**

 - a) Criatividade e originalidade da abordagem (0 a 3)
 - b) Estrutura narrativa e clareza da informação (0 a 3)
 - c) Qualidade técnica de imagem e som (0 a 2)
 - d) Impacto cultural e social da reportagem (0 a 2)
- IX. Audiovisual – Curta-Metragem**

 - a) Criatividade e originalidade da produção (0 a 3)
 - b) Estrutura narrativa e desenvolvimento da história (0 a 2)
 - c) Qualidade técnica de imagem, som e edição (0 a 2)
 - d) Impacto e expressividade da obra (0 a 3)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

X. Artes Visuais (Desenho A3)

- a) Criatividade e originalidade da obra (0 a 3)
- b) Técnica e domínio dos materiais utilizados (0 a 3)
- c) Composição, proporção e estética visual (0 a 2)
- d) Harmonia e expressividade artística (0 a 2)

5.4 Critérios de Desempate: em caso de empate na pontuação final, será observada a seguinte ordem de prioridade para cada categoria:

I. Literatura – Conto

- a) Maior nota em Criatividade e originalidade da narrativa
- b) Maior nota em Coerência e desenvolvimento da história
- c) Maior nota em Domínio da língua portuguesa
- d) Maior nota em Adequação ao gênero literário

II. Literatura – Poema

- a) Maior nota em Criatividade e originalidade poética
- b) Maior nota em Adequação ao gênero literário
- c) Maior nota em Domínio da língua portuguesa
- d) Maior nota em Estrutura e estética poética

III. Teatro

- a) Maior nota em Expressividade e atuação dos integrantes
- b) Maior nota em Criatividade e inovação na interpretação
- c) Maior nota em Clareza e coerência da encenação
- d) Maior nota em Coordenação, ritmo e aproveitamento do tempo

IV. Fotografia

- a) Maior nota em Criatividade do olhar fotográfico
- b) Maior nota em Composição, enquadramento e estética visual
- c) Maior nota em Qualidade técnica da imagem
- d) Maior nota em Originalidade

V. Dança

- a) Maior nota em Criatividade e originalidade da coreografia
- b) Maior nota em Expressividade corporal e interpretação artística
- c) Maior nota em Técnica e coordenação dos movimentos
- d) Maior nota em Harmonia geral da apresentação

VI. Cosplay

- a) Maior nota em Fidelidade e criatividade na caracterização do personagem
- b) Maior nota em Expressão e interpretação do personagem
- c) Maior nota em Qualidade de acabamento do traje
- d) Maior nota em Penteados e Maquiagem

VII. Podcast

- a) Maior nota em Criatividade e originalidade
- b) Maior nota em Capacidade de Engajamento e Comunicação
- c) Maior nota em Coerência, clareza e organização do conteúdo apresentado

VIII. Audiovisual – Reportagem

- a) Maior nota em Criatividade e originalidade da abordagem
- b) Maior nota em Estrutura narrativa e clareza da informação
- c) Maior nota em Impacto cultural e social da reportagem
- d) Maior nota em Qualidade técnica de imagem e som

IX. Audiovisual – Curta-Metragem

- a) Maior nota em Criatividade e originalidade da produção
- b) Maior nota em Impacto e expressividade da obra
- c) Maior nota em Estrutura narrativa e desenvolvimento da história
- d) Maior nota em Qualidade técnica de imagem, som e edição

X. Artes Visuais

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- a) Maior nota em Criatividade e originalidade da obra
- b) Maior nota em Técnica e domínio dos materiais utilizados
- c) Maior nota em Composição, proporção e estética visual
- d) Maior nota em Harmonia e expressividade artística

Parágrafo Único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será considerado(a) vencedor(a) o(a) estudante participante mais jovem.

CAPÍTULO VI – DAS REGRAS GERAIS E CONDUTAS VEDADAS:

- 6.1 Serão desclassificados os trabalhos ou apresentações que:
- a) Veiculem qualquer forma de preconceito, discriminação, obscenidade ou nudez.
 - b) Utilizem materiais perigosos, substâncias tóxicas, pirotecnia ou exponham estudantes participantes e público a qualquer situação de risco.
 - c) Apresentem vestimentas ofensivas, inadequadas para o público infantojuvenil ou que violem a dignidade da pessoa.
 - d) Apresentem conteúdo que não seja de autoria própria ou que infrinja direitos autorais de terceiros, exceto para a categoria teatro e cosplay.

Parágrafo único. O descumprimento destas normas, a critério da Comissão Julgadora e da FUNAC, resultará na desclassificação sumária do(a) estudante participante ou grupo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

- 7.1 Os(as) 3 (três) primeiros colocados de cada categoria receberão:
- 1º Lugar:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
 - 2º Lugar:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);
 - 3º Lugar:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.2 Todos os(as) estudantes participantes receberão certificado de participação.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos para pagamento da premiação serão provenientes de dotação orçamentária específica:
Dotação Orçamentária – 2032 - Apoio e Incentivo à Cultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.31.00.00.00.00.1.500 – Premiações Culturais, Artísticas.
Cód. Reduzido – 73

- 8.1 O valor total deste edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 8.2 Este edital tramitou pelo processo SIGA-PM-ADM-2025/12720

CAPÍTULO IX – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	31/10/2025
Período de Inscrições	31/10/2025 a 30/11/2025
Divulgação dos finalistas	01/12/2025
Apresentações e Cerimônia de Premiação	05/12/2025
Pagamentos das Premiações	08/12/2025 a 31/12/2025

CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO

- 10.1. A premiação em dinheiro, conforme estabelecido no Capítulo VII deste edital, caracteriza-se como prêmio cultural pelo reconhecimento de mérito artístico e intelectual, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. Para receber a premiação, os(as) vencedores(as) ou seus responsáveis legais deverão apresentar à FUNAC, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da cerimônia de premiação, a seguinte documentação:
- a) Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH ou RNE);
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia da Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos);
 - d) Cópia do Comprovante de Endereço;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- e) Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal (para menores de 18 anos);
- f) Comprovante Bancário com dados da conta corrente para transferência (banco, agência, conta e titularidade), de titularidade do(a) premiado(a) ou do responsável legal;
- g) Termo de Aceitação e de Quitação da Premiação (Anexo II) devidamente assinado.

- 10.3. A FUNAC realizará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a entrega completa da documentação exigida.
- 10.4. O não comparecimento ou a entrega de documentação incompleta, irregular ou fora do prazo implicará na perda do direito à premiação, que poderá ser repassada ao(à) próximo(a) classificado(a) na categoria, a critério da Administração.
- 10.5. Os valores dos prêmios estão sujeitos à tributação conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição neste edital implica total concordância com seus termos.
- 11.2 Os trabalhos inscritos serão de responsabilidade exclusiva dos(as) autores(as), devendo ser originais e respeitar direitos autorais.
- 11.3 A FUNAC poderá utilizar imagens, registros e produções para fins de divulgação institucional, sem ônus.
- 11.4 A FUNAC poderá cancelar ou alterar este edital a qualquer momento, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa, sem gerar direito a indenização.
- 11.5 A Coordenação Geral de Comunicação – COGECOM poderá prestar apoio técnico e operacional na realização das produções que se enquadrem nas atribuições do setor.
- 11.6 Este edital e anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e na página de *Instagram* da FUNAC (@funacnovaandradina).
- 11.7 Demais informações podem ser obtidas na sede da FUNAC, Rua Walter Hubacher, 1249, centro, no período das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, telefone (67) 9 8466-1485, e-mail fomentofunac@gmail.com.
- 11.8 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Nova-Andradinense de Cultura.

Nova Andradina/MS, 30 de outubro de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

Welinton Bachega Brito
Agente de Contratação

ANEXO I – ROTEIRO DA CENA “VALDÉIA VS SORAIA”, DO FILME “MINHA MÃE É UMA PEÇA”
FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE CULTURA - FUNAC
CONCURSO CULTURAL ESCOLAR DA JUVENTUDE DE NOVA ANDRADINA/MS - EDITAL N.º
03/2025

Cena disponível pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=Li6u9bXi6iQ&t=1s>

INÍCIO DA CENA

Soraia: Já ferveu a água, coisa linda?

Valdéia: Conhece física?

Soraia: Oi?

Valdéia: A física diz que a água só ferve quando ela atinge uma determinada temperatura. Que exato, eu não sei como é que eu vou te falar isso, que eu não tenho exatidão. Não vai ferver antes só porque a senhora quer, não.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Soraia: Mas eu acho que a física tem que fazer o que eu quero. Todo mundo faz o que eu quero, por que a física não vai fazer o que eu quero?

Valdéia: Porque isso é um achado da senhora. E eu, eu não trabalho com acho. Eu trabalho com exatidão, ó. Tá gostando?

Soraia: O quê? Dessa cozinhezinha classe média? Não gostei, não. É muito pequenininha. Eu sou a pessoa que gosta de espaço, sabe? Eu vou... Val?

Valdéia: Valdéia!

Soraia: Valdete? Então...

Valdéia: Valdéia!

Soraia: Eu sou a pessoa que gosta de espaço. Sabe quantos metros quadrados que tem meu apartamento com o Carlos Alberto?

Valdéia: Mas no caso, ele tem que ter muito metro mesmo pra caber essa tua arrogância.

Soraia: Gente, o anão da branca de neve desatou a falar do nada. Sabe o que você parece? Eu tô te olhando aqui, a formiguinha. Você vê que essa cabeça só amassa uma saúva, né? Hahaha

Valdéia: Qual o teu problema, eim? Infecção urinária? Candidíase? Prisão de ventre, né? Isso aí é mecha. A mecha cura essa tua cara aí.

Soraia: Eita, tu se acha, né, grilo falante?

D. Hermínia: Ela não se acha, meu amor. Ela é. E se ela é um grilo falante, você é arca de Noé inteira. Você é uma vaca, uma galinha, uma cachorra...

Valdéia: Rinoceronte, cobra

D. Hermínia: Rinoceronte, tudo! Cobra!

Soraia: Gente, engatou na ofensa?

D. Hermínia: Exatamente.

Soraia: Só porque eu falei mal da sua serviçalzinha pequenininha?

D. Hermínia: Ela não é serviçal, meu amor. Ela é uma pessoa da família. Quem chegou depois foi você.

Soraia: Escuta aqui, Hermínia lindinha.

D. Hermínia: Dona Hermínia. Pra você é Dona Hermínia, meu amor.

Soraia: Ho, ho, ho.

Valdéia: Papai Noel?

Soraia: É verdade. Eu esqueci que você é bem mais velha que eu.

D. Hermínia: Sou bem mais velha... bem mais velha, bem mais interessante, bem mais tudo que você.

Soraia: Sabe o que é? Que a pessoa como você, Hermínia, tem que se tocar de que o tempo passa. Pra você, o tempo... Foi!

D. Hermínia: Pra você também foi, tá, amor? Sai da cozinha!

Soraia: Não me pega... Não me pega!

Valdéia: Vamos evacuar... Vamos evacuar!

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Soraia: Só um minutinho! Hermínia! Você tá inchada!

D. Hermínia: É, você também vai ficar quando eu enfiar essa travessa de empada na tua goela! Palhaça!

FIM DA CENA

**ANEXO II – MODELO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E DE QUITAÇÃO DA PREMIAÇÃO
FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE CULTURA - FUNAC
CONCURSO CULTURAL ESCOLAR DA JUVENTUDE DE NOVA ANDRADINA/MS - EDITAL N.º
XX/2025**

TERMO DE ACEITAÇÃO E DE QUITAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO(A) PREMIADO(A)], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF], e, sendo menor de 18 anos, representado(a) por [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL], residente e domiciliado(a) no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato denominado(a) PARTE PREMIADA,

DECLARAMOS que:

Fomos devidamente classificados(as) em [POSIÇÃO: 1º, 2º ou 3º LUGAR] na categoria [NOME DA CATEGORIA] do Concurso Cultural Escolar da Juventude regido pelo Edital n.º XX/2025 da FUNAC;

Estamos cientes de todas as regras, condições e critérios estabelecidos no referido Edital;

Aceitamos integralmente o prêmio no valor de R\$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]), **reconhecendo-o como prêmio cultural pelo mérito artístico e intelectual** da obra apresentada e entregue à Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC.

Recebemos o valor acima mencionado a título de quitação total e definitiva pela nossa participação, criação e entrega da obra/conteúdo, não nos restando qualquer outro direito ou pretensão de natureza patrimonial contra a FUNAC, a SEMEC ou o Município de Nova Andradina/MS em decorrência deste Concurso Cultural Escolar;

Estamos cientes de que somos integralmente responsáveis pelo eventual recolhimento de quaisquer impostos incidentes sobre o valor do prêmio, perante a Receita Federal do Brasil.

Por estarem justos e acertados, firmamos o presente Termo de Aceitação e de Quitação para que produzam seus efeitos legais.

Nova Andradina/MS, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do(a) premiado(a) ou de seu representante legal)